



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a necessidade urgente de atendimento da demanda, ante o crescente número de casos de dengue na cidade e região, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **AJUDANTE GERAL** pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e cadastro de reserva será realizado de modo emergencial, tendo a responsabilidade da mencionada secretaria pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato ao cargo de **AJUDANTE GERAL** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:

Cargo	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Quantidade de Vagas	Remuneração R\$
AJUDANTE GERAL	Requisitos básicos: Sexo Masculino; - Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto)	44 horas	05 (cinco)	R\$ 1.412,00



Atribuições Sumárias

- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoramento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.



2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 06/03/2024 a 07/03/2024 na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço Avenida 05, nº 1137, centro, União de Minas/MG, **no horário de 7h30min às 13h00min, de forma gratuita.**

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone contato.

2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de documento de identificação oficial com foto, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no anexo I.

2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista neste edital.

2.5. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.7. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

2.9. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.10. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



- 2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.12. Após a efetivação da inscrição será entregue ao candidato ou encaminhado via e-mail, para aqueles que optarem por esse tipo de inscrição, o comprovante de inscrição, contendo o número de protocolo e dia da inscrição, conforme anexo II deste edital.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Av. Cinco, 1137, Bairro Centro, CEP 38.288-000, no horário de **7h:30min às 13h:00min** e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.
- b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos via publicação no site oficial da Prefeitura de União de Minas/MG.
- c) 3ª ETAPA - Chamada e Entrega da Documentação: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 8.7.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

- 4.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, até a data de 08/03/2024.
- 4.2. A ordem de classificação e chamada seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, a qual será obtida mediante o número de inscrição gerado no momento da inscrição, pelo candidato.
- 5.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2(dois) dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no horário de 7h30min às 13h00min.
- 5.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista.



5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de União de Minas, na data de 08/03/2024.

6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.2. Sorteio.

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de Ajudante Geral, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de União de Minas/MG.

7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20x1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.



8 – DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de União de Minas, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Obras e Serviços Públicos.
- 8.2. A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Obras e Serviços Públicos, até o final deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à sequência da lista de classificados.
- 8.3. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Secretaria Obras e Serviços Públicos e assinada pelo candidato desistente.
- 8.4. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 8.5. Uma vez designado para vaga somente poderá ocorrer alteração de lotação mediante a expedição de ato justificado da Secretaria Obras e Serviços Públicos.
- 8.6 No ato da chamada verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.
- 8.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo necessária, a saber:
- 8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
 - 8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
 - 8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
 - 8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
 - 8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 8.7.10 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
 - 8.7.11 Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;



8.7.12 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.7.13 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

8.7.14 Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo IV;

8.8 O candidato que for designado, assumir a vaga e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no Processo Seletivo Simplificado para escolha de Ajudante Geral da Secretaria Obras e Serviços Públicos do Município de União de Minas/MG.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de três meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Complementar nº 118, de 29 de junho de 2018.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção ou retorno de férias/licença de funcionário efetivo;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de saúde;

10.2.5 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de dois anos.



11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

11.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

11.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

11.7. Fica eleita a Comarca de Iturama, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

11.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da administração.

União de Minas/MG, 05 de março de 2024.


Letícia Santos Guimarães

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos


Hellem Silvia Freitas

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado 01/2024

Portarias nº 09/2023 e 04/2024



ANEXO I

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TOTAL DE VAGAS

Cargo	Carga horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento básico	Total de vagas
AJUDANTE GERAL	44 horas semanais	- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto)	R\$ 1.412,00	05 (cinco)



**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

<u>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024</u>		
<u>Número de Inscrição:</u> _____		
<u>Cargo:</u>		
<u>Nome:</u> _____		
Identidade	Data de Nascimento:	<u>Sexo:</u> M () F ()
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) () Sim () Não	Qual:	
<u>DOCUMENTOS APRESENTADOS</u>		
<u>OBSERVAÇÕES:</u>		
- Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;		
- Declaro, sob as penas da lei, que assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.		
União de Minas/MG,/...../.....		<u>Assinatura do Candidato:</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizeram a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizeram a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF
Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE UNIÃO DE MINAS, que não
exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública
(Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso
XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese
de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem
vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração
direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir
no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da
acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não
apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato